

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2025

O Instituto AOCp, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 1/2025**, conforme as seguintes disposições:

1. Convocação

1.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) e que se encontram, nesta condição, aprovados(as) nas etapas, ficam convocados(as), na forma do subitem 7.6 do Edital do concurso, para comparecerem à etapa do procedimento de heteroidentificação presencial.

1.1.1 A etapa do procedimento de heteroidentificação presencial ocorrerá no dia **12 de outubro de 2025**, na cidade de Palmas/TO.

1.1.2 A informação do local, data e hora da respectiva etapa estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **06/10/2025**. A identificação das informações para comparecimento no dia e horário determinados é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo realizar esta etapa em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

1.2 Os(As) candidatos(as), a quem se destina este Edital, **que já tiveram a autodeclaração confirmada**, na forma do subitem 7.5 do Edital do concurso, **não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação presencial** e poderão consultar sua situação de “aptos a concorrerem às vagas reservadas para pessoas negras”, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **01/10/2025**.

2. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL

2.1 No dia designado, o candidato ou a candidata deverá se apresentar no local de realização da entrevista com **antecedência mínima de 30 minutos** da hora agendada.

2.2 O Instituto AOCp e o TRE/TO não se responsabilizam, na forma do subitem 22.7 do Edital do concurso, pelas despesas com viagens e estada dos candidatos ou candidatas convocados(as).

2.3 A convocação para o procedimento de heteroidentificação presencial de que trata este Edital não assegura o direito à nomeação, que só ocorrerá a critério da Administração, conforme previsto no subitem 7.5.10 do Edital do concurso.

2.4 A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo quanto à confirmação ou não da autodeclaração do candidato ou candidata como pessoa negra apta a concorrer às vagas reservadas, considerando exclusivamente o **critério fenotípico** do candidato ou da candidata em averiguação pessoal no dia do procedimento.

2.4.1 Não serão considerados, para fins de averiguação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme previsto no subitem 7.6.6. do Edital do concurso.

2.4.2 Previamente à avaliação, o candidato ou candidata deverá preencher o formulário que lhe será entregue, firmando autodeclaração que represente sua condição fenotípica.

2.4.3 A entrevista será filmada e sua gravação utilizada para análise, em caso de recurso, na forma do subitem 7.6.7. do Edital do concurso.

2.4.3.1 O comparecimento do candidato ou da candidata à entrevista de averiguação entender-se-á como autorização prévia à sua filmagem.

2.4.3.2 O candidato ou a candidata que se recusar a realizar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.6.7.1 do Edital do concurso, será eliminado(a) do certame.

2.5 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros.

2.5.1 O candidato ou a candidata terá sua autodeclaração como negro(a) confirmada, quando, a maioria, ou seja, no mínimo 3 (três) membros da Comissão de Heteroidentificação, decidir pelo atendimento ao quesito fenotípico.

2.6 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as). Isso ocorrerá desde que o(a) candidato(a) tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, conforme o reprocessamento dos resultados com base nos critérios estabelecidos no subitem 11.4 deste Edital.

Maringá/PR, 01 de outubro de 2025.

INSTITUTO AOCP